



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 490 DE 06 DE JULHO DE 1990.

Concede uso de área no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Associação de Moradores do Valério, 1º Distrito deste Município por prazo indeterminado, o uso da área pertencente a Municipalidade, medindo 7,00 (sete) metros de frente com a Estrada São Joaquim; 7,00 (sete) metro de fundos com o Rio Souga e 27,00 (vinte e sete) metros por ambos os lados.

Art. 2º - A área que se refere o Art. 1º se destinará a construção de uma Capela, pela Associação de Moradores do Valério 1º Distrito deste Município, devendo as obras respectivas serem realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º - A Planta da área que se refere o Art. 1º se encontra arquivada no Proc. nº 3.152/90 nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não utilização da área para o fim a que se destina ou a não efetivação, tempestivamente, da construção de que trata o "caput" deste artigo, importará na reversão da área à Prefeitura, com todas as benfeitorias, porventura, nela existente sem qualquer onus para os cofres Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 1990.